

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 7/2025

Governador Valadares, 14 de janeiro de 2025.

<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:</b> 105512892				
<b>PA COPAM SLA Nº:</b> 3647/2024		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	SANTA RITA GRANITOS LTDA	<b>CNPJ:</b>	04.883.972/0001-22	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	SANTA RITA GRANITOS LTDA	<b>CNPJ:</b>	04.883.972/0001-22	
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Franciscópolis	<b>ZONA:</b>	RURAL	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 18°0'11.19"S      Longitude 41°50'58.39"O				
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 503694/2024 (processo nº 51232/2024)				
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>	
A-2-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta = 3.895 m <sup>3</sup> /ano	
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil = 1,312 ha	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>			
Marcos Filipe Ferreira Silva - Engenheiro Florestal	CREA-MG 65724/D ART MG 20243240613			
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>			
Urialisson Matos Queiroz Gestor Ambiental	1.366.773-8			
Carlos Augusto Fiorio Zanon Coordenador de Análise Técnica	1.368.449-3			



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 15/01/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Diretor (a)**, em 15/01/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **105482087** e o código CRC **8837B23E**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0032546/2024-46

SEI nº 105482087



## Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 7/2025

O empreendimento SANTA RITA GRANITOS LTDA atua no ramo da mineração, exercendo suas atividades na Fazenda Santa Rosa, zona rural do município de Franciscópolis.

No primeiro histórico levantado verificou-se que o empreendimento obteve Licença de Operação para Pesquisa Mineral via Certificado nº 465, mediante formalização do processo SIAM 01266/2002/001/2002, para atividade de extração de granito.

Posteriormente, o mesmo formalizou o processo SIAM 04546/2005/001/2005 para atividade de “A02-06-2 Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (granitos, mármores, ardósias, quartzitos e outras)” e obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento nº R00510/2005.

Formalizou também o processo SIAM 14187/2008/001/2008 para atividade “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério / estéril”, “A-05-02-9 Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)” e “A-02-06-4 Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (mármores e granitos)”, obtendo a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 03223/2010.

Ainda, formalizou o processo SIAM 01785/2013/001/2014 para atividade “A-05-02-9 Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)”, “A-05-05-3 Estradas para transporte de minério / estéril”, “E-03-09-3 Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe a da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos” e “A-02-06-2 - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento”, obtendo a Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 04726/2014.

Formalizou o processo SIAM 01785/2013/002/2018 para atividade “A-02-6-2 Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento”, tendo decisão pelo indeferimento no parecer técnico 0140028/2019.

Formalizou o processo SIAM 01785/2013/004/2019 para atividades “A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento” e A-05-04-6 -Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” obtendo o Certificado de Licença Ambiental Simplificada nº 038.

Formalizou o processo SLA nº 609/2022 para atividades “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos” tendo decisão pelo indeferimento no Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 96/2022.

Visando obter regularização para ampliação a atividade de exploração mineral no local, o empreendedor formalizou em 21/11/2024, via solicitação 2024.10.04.003.0000446, o processo SLA 3647/2024, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 3.895 m<sup>3</sup>/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos”, com área útil de 1,312 ha, sendo enquadrado em classe 2, o que justifica a adoção do



procedimento simplificado. Sob a área do empreendimento incide critério locacional de Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, de peso 1.

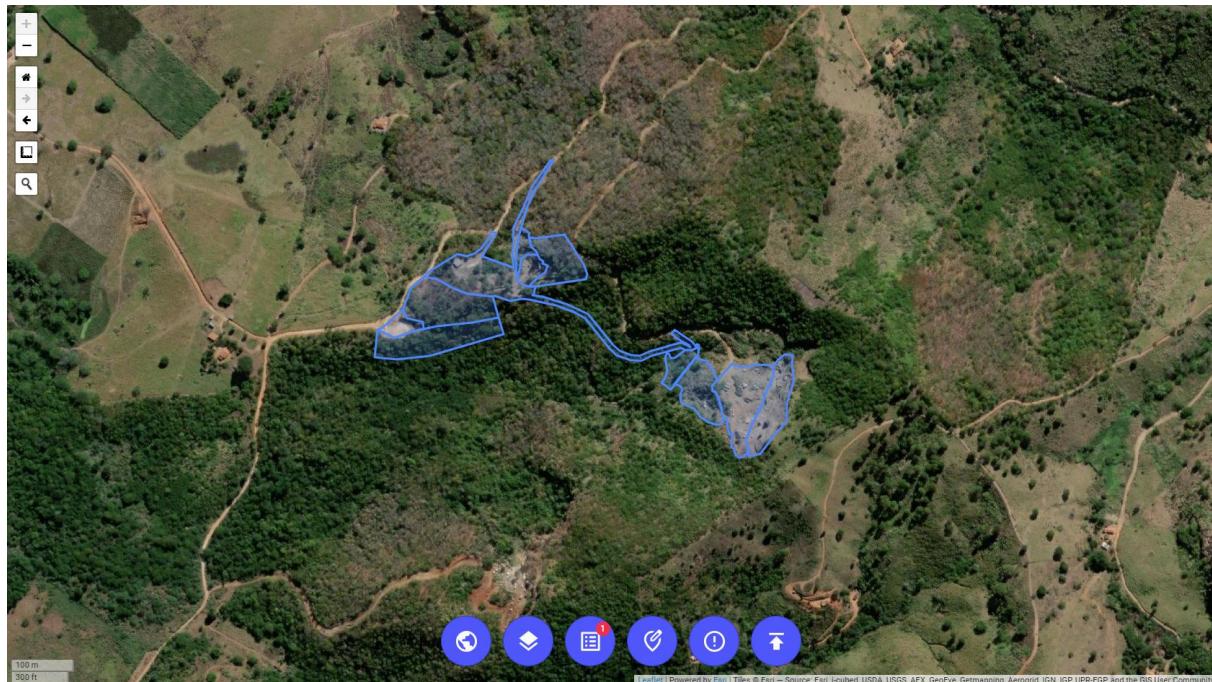


Figura 01: ADA do empreendimento

Fonte: Autos do P.A. 3647/2024 e IDE-SISEMA

A Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento possui 5,5705 ha, com área total de lavaia de 1,8293 ha, área construída de 0,0086 ha e área impactada 3,1615 ha.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 503694/2024, para captação de 0,5 m<sup>3</sup>/h de água subterrânea por meio de poço manual durante 3:00 h/dia, totalizando 1,500 m<sup>3</sup>/dia, para finalidade de extração mineral e consumo humano, com validade até 20/09/2027. O consumo hídrico informado para o empreendimento está contemplado dentro do total autorizado na certidão.

Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3126752-A704.2A2C.9293.4ED6.9B32.2F8A.2008.A916, no imóvel rural denominado “Fazenda Santa Rosa”, de área de 25,5786 ha (0,6395 módulos fiscais), com reserva legal informada de 5,3405 ha, correspondendo a 20,87 % da propriedade. A área de reserva legal é constituída por dois blocos de vegetação nativa de cobertura florestal. As áreas de preservação permanente ocupam um total de 2,1841 ha, sendo ocupadas por vegetação nativa.

A matrícula informada no cadastro é a de nº 3824, com documento datado de 26/04/2007, livro 2-RG, folha 0, do Cartório do Município de Malacacheta. Não foi constatada sobreposição da área diretamente afetada em relação a reserva legal do imóvel.

Foi apresentado nos autos do processo a Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0007385/2024-40 para as intervenções de Supressão da vegetação nativa para uso alternativo do solo, num total de 3,551 ha (parcialmente



corretiva) e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, em 0,033 ha (corretiva).

O local se insere no bioma Mata Atlântica, abrangendo a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual. A propriedade onde se situa o empreendimento é ocupada parte por vegetação nativa e parte pela área utilizado para mineração (frente de lavra, acessos, pilha de estéril e demais estruturas).

Para operar essa atividade o empreendimento funcionará em um turno de trabalho de 8h, trabalhando 40h semanais, durante 12 meses no ano, e contará com 5 funcionários, sendo 4 no setor de produção e 1 no setor administrativo.

A capacidade nominal instalada é de 5.700 m<sup>3</sup>, com vida útil de jazida de 50 anos e avanço anual de lavra de 1,5 ha. A substância mineral é o feldspato e gnaisse.

O método produtivo consta de desmonte com fio diamantado, em lavra a céu aberto em bancadas. Não há beneficiamento do material. A disposição do estéril/rejeito se dará na forma de pilha.

O sistema de drenagem é feito por meio de canaletas em solo, com direcionamento para diques. A forma de armazenamento do minério é na forma de pilha.

Os principais equipamentos utilizados são: caminhão, escavadeira, pá carregadeira, compressor, máquina de corte e contêiner para armazenar equipamentos.

Os principais materiais e insumos utilizados são: fio diamantado e haste para perfuratriz.

As emissões atmosféricas, suas fontes e suas respectivas medidas de controle são descritas abaixo.

Emissão	Fonte	Medidas de Controle
Material Particulado	Desmonte de rochas e tráfego de veículos	Umidificação das vias
Gases veiculares	Tráfego	Adoção de máquinas e veículos modernos e manutenção periódica para evitar a emissão de gases

Tabela 01: Emissões atmosféricas  
Fonte: RAS, P.A. 3647/2024

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento e sua respectiva disposição são descritos na tabela abaixo.

Resíduo	Origem	Disposição no empreendimento	Destinação
Papel/ Papelão	Alojamento	Armazenamento em tambores plásticos	Prefeitura Municipal de Itambacuri / Usina



de Triagem e Compostagem			
Plástico	Alojamento	Armazenamento em tambores plásticos	Prefeitura Municipal de Itambacuri / Usina de Triagem e Compostagem
Resíduos domésticos não recicláveis	Cozinha e sanitários	Armazenamento em tambores plásticos	Aterro Sanitário
Sucatas e metal	Peças e máquinas	Armazenamento em tambores plásticos	Prefeitura Municipal de Itambacuri / Usina de Triagem e Compostagem
Resíduos contaminados com óleo	Maquinário	Armazenamento em tambores plásticos	Coletado pela empresa Petrolub

Tabela 02: Resíduos sólidos gerados

Fonte, RAS, P.A. 3647/2024

O resíduo coletado é levado a sede do município de Itambacuri, de onde é destinado ao aterro sanitário ou para a usina de triagem. Os resíduos contaminados com óleo serão recolhidos pela empresa Petrolub.

O efluente líquido gerado no empreendimento se constitui de efluente doméstico/sanitário, provenientes de banheiros e refeitórios, tendo destinação para fossa séptica com biodigestor e lançamento final em sumidouro.

Os ruídos se originam das máquinas e do processo de extração da rocha. As medidas de controle são a revisão periódica de maquinários e monitoramento dos níveis de ruídos.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Por ser detentor de licença de operação emitida anteriormente, através do Processo Administrativo nº 1785/2013/004/2019, o empreendimento teve as condicionantes do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0282408/2019 analisadas pelo Núcleo de Controle Ambiental da URA Leste de Minas.

Do 1º acompanhamento, foi gerado o Formulário de Acompanhamento nº. 062/2022 em 28/06/2022, cadastrado no SEI no processo 1370.01.0014832/2021-28, Id 48779602, concluindo-se que as condicionantes 02 e 03 foram descumpridas para o período avaliado, sendo constatado, em adição, a falta de comunicação ao órgão ambiental da paralisação temporária de atividades, nos prazos e formas



estabelecidos no Decreto n.º 47.383, de 02/03/2018, motivos pelos quais foram aplicadas penalidades, com lavratura do Auto de Infração n.º 298000/2022 de 28/06/2022.

Posteriormente, o NUCAM LM emitiu o Formulário nº de Acompanhamento 003/2025/FEAM/URA LM - CAT NUCAM (Id 105373207) contendo análise/discussão sobre as condicionantes estabelecidas, sendo elas:1-Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes; 2-Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso; 3-Promover a manutenção do sistema de drenagem pluvial do empreendimento, de forma a se controlar o surgimento de processos erosivos e carreamento de sedimentos. Apresentar as ações realizadas por meio de relatório técnico/fotográfico anualmente a Supram/LM todo mês de maio.

A análise relativa ao 2º acompanhamento no empreendimento (dados a partir de 28/06/2022 até 13/01/2025) constatou que houve o cumprimento das condicionantes por parte do empreendedor, com execução do programa de automonitoramento cumprido no período, promoção das medidas de aspersão nos locais de emissão de material particulado e promoção da manutenção dos sistemas de drenagem pluvial do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “SANTA RITA GRANITOS LTDA” para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 3.895 m<sup>3</sup>/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 1,312 ha, no município de Franciscópolis.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>1</sup>.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA.*

<sup>1</sup> Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



## **ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SANTA RITA GRANITOS LTDA”**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
<b>02</b>	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso e apresentar anualmente à URA-LM, todo mês de janeiro do ano subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico das ações executadas.	Durante a vigência da licença
<b>03</b>	Apresentar anualmente à URA-LM, todo mês de janeiro do ano subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estrutura de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da licença
<b>04</b>	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza



## ANEXO II – Programa de automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SANTA RITA GRANITOS LTDA”

### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

#### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

#### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
De no mi na çã o e có dig o da list a IN IB A M A 13/ 20 12	O ri g e m	C la s s e	Ta xa de ge ra çã o (k g/ m ês )	Razã o socia l	Ender eço compl eto	T e c n o l o g i a (*)	Destinador / Empresa responsável		Q u a n t i d a d e D e s t i n a d a	Qu ant ida de Ge rad a
							Razã o social	Endereço completo		

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização